

ENCONTRO DE DIRETORES DE COLÉGIOS TÉCNICOS E GINÁSIOS INDUSTRIAIS

O Departamento de Ensino Profissional está preparando o I Encontro Técnico de Diretores dos Colégios Técnicos e Ginásios Industriais, a realizar-se em Ribeirão Preto no Ginásio Industrial José Martiniano da Silva, de 12 a 17 de outubro próximo.

Os Encontros, que deverão realizar-se anualmente, tendo por sede uma das escolas da rede de ensino profissional, destinam-se a: discussão de temas de interesse para essa modalidade de ensino; exame de comunicações de trabalhos; e apresentação de experiências realizadas ou em andamento.

Como elementos ativos, participam do I Encontro exclusivamente os diretores da rede de ensino industrial oficial do Estado, incluindo os inspetores regionais e chefes de serviços do D.E.P. como observadores. "A intenção deste Departamento — informa o sr. Valter Costa, diretor geral substituto — foi exatamente a de evitar

INAUGUROU O GOVERNADOR . . .

(Conclusão da 1.ª pag.)

o governador do Estado e as autoridades presentes foram saudadas pelo sr. Geraldo Alonso, diretor-presidente da Norton Publicidade, promotora da exposição. Em sua oração, o sr. Geraldo Alonso disse da importância da mostra, marco histórico de uma das maiores conquistas da ciência.

O cônsul geral dos Estados Unidos, por sua vez, saudou a Norton Publicidade e o Governo paulista pela feliz promoção que colocou o povo de São Paulo na dianteira das informações acerca do sucesso do experimento Ranger VII.

Após apreciar os painéis, e antes que fosse servido um coquetel aos presentes, o governador Adhemar de Barros, em breve discurso, dirigindo-se ao Cônsul, congratulou-se com o povo norte-americano pela vitória conquistada por seus pesquisadores e cientistas. Enalteceu também a iniciativa da Norton Publicidade e o seu demonstrado espírito público, ao oferecer aos paulistas os detarques, com primazia, do acontecimento já denominado "a manchete do século".

Escolha de vagas no ensino primário

Prosegue em ritmo normal a escolha de cadeiras no Concurso de Ingresso e Reingresso no Magistério Público Primário do Estado processando-se a chamada diariamente às 8 horas, no Grupo Escolar "São Paulo", à Rua da Consolação n. 1298. Os candidatos do sexo masculino (aperfeiçoamento e Comum) deverão estar presentes em todos os dias da chamada, até que se esgotem as vagas em Grupos Escolares.

No dia 8-8-64 foram feitas escolhas de vagas pelos candidatos de números 3.274 ao 3.325 e no dia 12-8-64, os de números 2.677 ao 3.537.

Recomenda-se aos interessados a leitura do D. O. dos dias 8, 11, 12 e 13 do mês corrente.

Mensagem do Governador ao povo...

(Conclusão da 1.ª pag.)

E esta presença marcante do autor de "Os Sertões" se deve, em grande parte, ao sentimento cívico do nobre povo Rio-pardense, mercê do seu culto à memória de Euclides da Cunha.

Realmente, num momento em que tanto preocupam aos governantes e ao povo em geral os problemas do desenvolvimento nacional, a voz pioneira de Euclides da Cunha adquire os contornos de uma atualidade impressionante!

Através do seu agudo espírito de observação e da sua sinceridade imaculada, o genial escritor deu, no livro que se immortalizou, as vigorosas pinceladas do quadro da realidade brasileira, que ele, viu e sentiu no doloroso episódio de Canudos.

Coube a esta terra, eleita pela História, a missão cívica de acolher o grande brasileiro quando ele, atormentado pela verdade que

sentira e vira, empapada pelo sangue dos sertanêjos, compreendeu que era preciso gravar, no livro que o immortalizou, a realidade que o litoral teimava em não ver.

Mantendos fiéis riopardenses, acêsa a chama da veneração ao grande brasileiro.

O meu Governo, no seu Plano de Desenvolvimento Integrado, procurando fortalecer, no físico e no espírito, a criatura humana, está no caminho que Euclides nos indicou.

Temos que segui-lo, sem vacilações, neste instante em que, a cada um de nós e a nós todos, em conjunto, cabe a missão indeclinável de reestruturar a nação, dentro da ordem, da disciplina, da hierarquia, do respeito às instituições, para levá-la a seus destinos históricos.

Ao Povo riopardense, às suas dignas autoridades a minha solidariedade na evocação da figura impar do imortal brasileiro".

Concursos do DEA: convocação para provas

O Setor de Relações Públicas do Departamento Estadual de Administração, lembra os candidatos inscritos nos concursos para cargos de "Administrador" e "Encarregado de Setor", que as provas serão realizadas no Prédio-Sede do DEA — Rua Florêncio de Abreu, n. 848, 1.º andar — na seguinte ordem:

Dia 22-8-64, às 9,00 horas — Nível Mental, — valendo para os dois concursos;

Dia 22-8-64, às 9,00 horas — Conhecimentos Especiais — concursos para "Administrador";

No mesmo dia (22-8-64), às 14,00 horas — Conhecimentos Especiais

— concurso para "Encarregado de Setor";

Dia 29-8-64, às 7,30 horas. — Conhecimentos Gerais — concurso para "Administrador";

No mesmo dia (29-8-64), às 10,00 horas — Dactilografia e Português — concurso para "Encarregado de Setor".

Estes avisos estão na conformidade dos Editais de ns. 40/64 e 41/64, do SEP-DEA, publicados no Diário Oficial de 14 do corrente à página 53, constando nos mesmos as disposições regulamentares dos citados concursos.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wanduyck Freitas
Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impres-	
Gerência	36-2752	são e Manuten-	
Contadoria	36-2764	ção	36-6184
Secção do Pessoal	36-6188	Assinaturas e Ar-	
		quivo	36-2724
Tesouraria, Pu-		Oficinas:	
blicações	36-2684	de Obras	36-2598
Redação	34-5810	do Jornal	36-2552
Expediente	36-7931	Material	36-2587

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 50,00
NÚMERO ATRASADO do ano corrente . . Cr\$ 65,00

Assinaturas

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Anual 6.000,00	Anual 5.000,00
Semestral 3.000,00	Semestral 2.500,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 348

Criação de 5.000 cargos...

(Conclusão da 1.ª pag.)
vou para 38.000 o número de cargos de professor primário.

"Referido diploma legal — esclarece — o primeiro passo para a consecução do programa escolar

em curso, enquanto a providência objetivada no projeto, ora encaminhado à apreciação dessa Ilustre Assembléa, se configura outra etapa do mesmo programa, vindo de encontro aos reclamos atuais e possibilitando sejam atingidos em sua plenitude os objetivos assinalados".

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 43.647, DE 13 DE AGOSTO DE 1964

Altera os arts. 55, 56, 57 e 92 do Regulamento do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Força Pública do Estado de São Paulo, baixado pelo Decreto n. 42.783-A, de 13 de dezembro de 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Os arts. 55, 56, 57 e 92 do Regulamento do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Força Pública do Estado de São Paulo, baixado pelo Decreto n. 42.783-A, de 13 de dezembro de 1963, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 55 — O Diretor de Ensino do C.A.O., e D.E., os oficiais e pracas do Departamento de Ensino, os Instrutores-Chefes, os Instrutores e auxiliares de instrutor pertencentes ao quadro de efetivos do C.F.A., têm os seguintes direitos:

- I — Gratificação mensal de conformidade com a lei, na forma regulada pelo anexo n. 1 deste Regulamento;
 - II — Seus dias de dispensa-recompensa no mês de julho;
 - III — Café e almoço por conta do Estado, nos dias em que estiverem sujeitos ao regime de dois expedientes, desde que residam a mais de um quilometro do quartel;
 - IV — Café da manhã nos dias de um só expediente, dentro das mesmas condições, do inciso III;
 - V — Isenção de serviços externos nos dias de aulas ou instrução, desde que não ocorram situação de anormalidade pública;
- Parágrafo único — O Diretor de Ensino do C.A.O., e D.E., os oficiais instrutores do C.F.O. e do C.P. têm direito a recebimento, por conta do Estado, do primeiro uniforme completo.
- Artigo 56 — Os Instrutores e auxiliares de instrutor não pertencentes ao quadro de efetivos do Centro, fazem jus somente ao previsto nos ns. I, III e IV do artigo anterior.
- Artigo 57 — Os professores têm os seguintes direitos:
- I — Receber mensalmente, por aula ministrada, o "quantum" estipulado em lei, na forma prescrita no anexo n. 1 deste Regulamento;
 - II — Café e almoço por conta do Estado, nas condições dos ns. III e IV do artigo 55;

- III — Férias escolares remuneradas;
 - IV — Receber dois guarda-pós durante o ano.
- Artigo 92 — Será por conta do Estado o arranhamento de todos os alunos oficiais e dos alunos Sargentos e Cabos, casados, viúvos com filhos e arremos de família residentes no Interior.
- Parágrafo único — Aos oficiais alunos do C.A.O. estagiários e alunos dos demais cursos será aplicado o disposto nos ns. III e IV do artigo 55".
- Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
- Palácio do Governo, em 13 de agosto de 1964.
- ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ivanhoê Gonçalves Martins
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de agosto de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 43.648, DE 13 DE AGOSTO DE 1964

Dispõe sobre o fornecimento de uniformes aos servidores da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio autorizada a promover em caráter de exceção ao disposto no art. 11, do Decreto n. 26.106, de 13 de julho de 1956, a aquisição direta de uniformes destinados aos servidores com funções enumeradas no artigo 2.º, do referido diploma legal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de agosto de 1964.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Antônio Morimoto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de agosto de 1964.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto